





Curso de Análise e Desenvolvimento de Sistemas

Caíque César Camargo

Programação para Web Marco Civil da Internet

> Sorocaba Setembro/2020

Introdução

Muitas pessoas consideram que a Internet seja "terra de ninguém", ou seja, que cada indivíduo possa fazer o que bem entender e não ser responsabilizado por seus atos. De fato, em muitos países não existem regras para o que é postado ou compartilhado na internet, o que é ruim pois não asseguram aos cidadãos de bem como por exemplo casos de racismo, pedofilia, comércio ilegal etc.

Dessa forma, existir elementos jurídicos para proteger aqueles que navegam na internet ajuda a todos, desde empresas ao simples usuário que navega por lazer.

O Brasil optou por criar um marco civil, que estabelece princípios, garantias, direitos e deveres de todos os usuários de internet do país. Após extenso debate público, com mais de 2.300 contribuições, o Projeto foi encaminhado ao Congresso Nacional em 2011.

O Marco Civil da Internet foi colocado em novo debate público por meio do portal e-Democracia da Câmara dos Deputados, onde o texto teve 45 mil visitas, 2.215 comentários e 374 propostas. Foi a primeira vez na Câmara dos Deputados que um relatório utilizou sugestões enviadas pela internet, até mesmo via Twitter.

O que é o Marco Civil da Internet?

É uma lei (número 12.965/14) que regulamenta a utilização da internet, estabelecendo princípios e garantias que tornam a rede livre e democrática no Brasil. Em vigor desde 23 de junho de 2014, ela assegura os direitos e os deveres dos usuários e das empresas provedoras de acesso e serviços online.

Antes de virar lei, a proposta foi lançada pela Secretaria de Assuntos Legislativos do Ministério da Justiça, em outubro de 2009. Nessa fase, os temas abordados foram desenvolvidos com ajuda da população por meio de audiências públicas em todo o Brasil.

Destaca-se, ainda, que a elaboração do Marco Civil da Internet se deu com a participação da sociedade, mediante a apresentação em debates e audiências públicas, bem como com a elaboração de comentários e propostas registradas no site criado com tal finalidade.

O Marco Civil da internet foi desenhado a partir de três fundamentos essenciais os quais norteiam a relação das empresas prestadoras de serviços de internet com os seus clientes. São eles: a neutralidade da rede, a privacidade e a fiscalização.

Princípio da neutralidade da rede

Esse princípio tem a função de coibir ações abusivas praticadas pelas empresas na prestação do serviço de internet e telefonia, por exemplo limitando que os seus clientes acessassem alguns sites ou serviços.

Antes, os usuários esbarravam numa série de critérios para a utilização de cada tipo de conteúdo a sua origem e o destino do que estavam consumindo. Basicamente, a pessoa adquiria um plano de dados "X", mas se quisesse ter acesso ao Facebook, por exemplo, deveria comprar um pacote adicional, específico para tal finalidade.

Um dos objetivos da lei foi justamente proporcionar um tratamento igualitário entre os consumidores, gerando conformidade com as suas expectativas de volume e velocidade de dados.

Princípio da Privacidade na Internet

O princípio da privacidade nada mais é do que a garantia de inviolabilidade das comunicações dos usuários. Nesse sentido, a Lei do Marco Civil atribui o dever de sigilo de suas informações ao provedor do recurso de internet. A quebra de tal garantia somente pode acontecer por meio de ordem judicial, quando forem imprescindíveis para a elucidação de ações ilícitas, bem como na tentativa de identificação dos seus responsáveis.

Além disso, as empresas estrangeiras que pretendem atuar no país também deverão se adaptar às diretrizes do ordenamento jurídico brasileiro, o qual envolve não somente o Marco Civil da Internet, mas todas as legislações que cuidam desses direitos.

Princípio da Fiscalização dos Acessos

Na subseção II da referida lei, existe a regulamentação do processo de armazenamento dos registros de dados de conexão. Trata-se de uma responsabilidade da empresa provedora do serviço cujo prazo mínimo da obrigação é de 1 ano. Caso necessário, as autoridades podem exigir de um provedor alguns dados cadastrais que qualifiquem os seus usuários, como nome completo, estado civil, profissão, filiação, endereço.

O decreto do marco civil também faz distinção entre os conceitos de dados pessoais, que são informações que identificam a pessoa física com CPF, RG, dados da sua localização e identificações eletrônicas, e quais as formas que eles serão tratados, a coleta, a classificação, a produção e a utilização. Ainda, temse determinado quais os órgãos responsáveis por fiscalizar se o Marco Civil realmente está sendo cumprido.

Deveres

É proibido violar a intimidade ou vida privada de outros usuários e divulgar ou compartilhar mensagens, vídeos ou imagens ofensivas. Reforçou o veto de negócios virtuais ilícitos, como comercialização de armas de fogo, drogas, medicamentos etc, e venda de produtos sem nota fiscal ou manual de instruções.

Respeitar os direitos autorais. A reprodução de conteúdo (musical, literário, audiovisual etc.) sem autorização pode ser punida.

Em caso de investigação, empresas de telecomunicações, portais e redes sociais devem identificar usuários acusados por infringirem o Marco Civil da Internet. Nesses casos, o direito à privacidade e à proteção de dados é suspenso.

Direitos

É obrigatória a retirada de conteúdos ofensivos de sites, blogs ou redes sociais. A determinação acontece por ordem judicial e responde ao delito quem produziu ou divulgou o material.

A privacidade e a proteção de dados do usuário na internet, incluindo emails e chats, só podem ser violadas em investigações criminais.

Sites só podem coletar dados com consentimento do usuário (que deve ser informado com clareza sobre como eles serão utilizados). É proibido passar essas informações adiante. As mesmas normas de proteção e defesa do Código do Consumidor valem para compras e vendas feitas na internet.

Neutralidade

Um dos pontos essenciais do Marco Civil é o estabelecimento da neutralidade da rede. Em linhas gerais, quer dizer que as operadoras estão proibidas de vender pacotes de internet pelo tipo de uso. O governo até pode fazer essa discriminação, mas só em duas situações: se ela for indispensável para a prestação dos serviços; ou se serviços de emergência precisarem ser priorizados. Mesmo assim, o presidente que estiver no comando não tem como simplesmente mandar tirar internet de um lugar e botar no outro. Ele precisará consultar o Comitê Gestor da Internet e a Agência Nacional de Telecomunicações.

Conclusão

De fato, o Marco Civil da Internet foi um grande avanço para a sociedade em geral. Ele surgiu da necessidade das relações envolvendo direitos já protegidos pelo ordenamento pátrio (por meio do Código de Defesa do Consumidor, Código de Processo Civil, Constituição Federal, etc.), que mereciam atenção e efetividade também na internet, ambiente em que as lesões aos direitos tendem a se multiplicar ainda mais gravemente que no contexto fora da internet.

Por isso, é importante que a fiscalização e punição de culpados esteja presente não só para crimes nas ruas, mas também no mundo virtual. o legado, mais do que as regras específicas que trouxe, é ter criado uma discussão sobre direitos e deveres.

Referências

MARTINS, Geiza. **O que é o Marco Civil da Internet?** 2018. Disponível em: https://super.abril.com.br/mundo-estranho/o-que-e-o-marco-civil-da-internet/. Acesso em: 07 de setembro de 2020.

ALENCAR, Morgana. Tire as suas dúvidas sobre o Marco Civil da Internet. 2019. Disponível em: https://www.aurum.com.br/blog/marco-civil-da-internet/. Acesso em: 07 de setembro de 2020.

AMADO, Miguel. Marco Civil da Internet: O que é, importância e mudanças propostas. 2019. Disponível em: https://fia.com.br/blog/marco-civil-da-internet/. Acesso em: 07 de setembro de 2020